



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 3/SETIN, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019**

Institui procedimento de revisão do inventário de *softwares* licenciados que estão sob a responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Superior do Trabalho.

O SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir procedimento de revisão do inventário de softwares licenciados que estão sob a responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIN do Tribunal Superior do Trabalho.

§ 1º Software licenciado é aquele em que o direito de uso está associado a aquisição, a locação ou a subscrição de licença.

§ 2º Software livre ou equivalente em que não é necessária a aquisição, locação ou subscrição de licença não está contemplado no escopo desta norma.

Art. 2º As diretrizes referentes ao procedimento de revisão de que trata o art. 1º são:

I – será executado obrigatoriamente por todas as unidades vinculadas à SETIN que tenham softwares licenciados sob a sua responsabilidade;

II – produzirá inventário com as seguintes informações mínimas;

a) nome do software;

b) fabricante ou fornecedor;

c) tipo e/ou código das licenças vinculadas, quando houver;

d) versões, quando houver;

e) identificação dos processos administrativos em que constam os contratos e/ou as aquisições relacionadas;

f) data(s) da aquisição e/ou do contrato;

g) vigência: “perpétua”, se adquirida para uso por tempo indefinido, ou a data da vigência, se estabelecida contratualmente;

h) quantidade de licenças adquiridas ou locadas, se couber;

- i) quantidade de licenças em uso, se couber;
  - j) unidade responsável por sua gestão;
- III – o documento do inventário respeitará o modelo definido no anexo;
- IV - será executado anualmente no mês de agosto e o inventário encaminhado à SETIN pelas coordenadorias e assessorias até o dia 30 daquele mês;

Parágrafo único. Caso solicitado, a Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários – CSUP e a Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica - CITEC fornecerão relatório dos softwares em uso com utilização de ferramenta para levantamento automatizado, observadas as limitações da solução.

Art. 3º Caso o procedimento de revisão indique o uso de licenças além do quantitativo previsto, a unidade responsável adotará medidas para seu saneamento.

Art. 4º O atendimento às solicitações dos usuários para concessão de acesso e/ou uso de software licenciado observará os quantitativos de licenças adquiridas, locadas ou subscritas.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

**HUMBERTO MAGALHÃES AYRES**

Este texto não substitui o publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**ANEXO DA ORDEM DE SERVIÇO SETIN Nº 3/2019**

Modelo do inventário de softwares licenciados

<b>Nome do software</b>	<b>Fabricante</b>	<b>Tipo ou código da licença</b>	<b>Versão</b>	<b>Processo administrativo</b>	<b>Data da aquisição e/ou do contrato</b>	<b>Vigência</b> (perpétua ou a data da vigência contratual)	<b>Qtd. adquirida/locada</b>	<b>Qtd. em uso</b>	<b>Unidade responsável</b> (informar a seção/coordenadoria ou assessoria)